

# CONSTRUTORA PLATÔ LTDA ®

CNPJ: 10.485.488/0001-48 - IE: 06.372369-7



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2021-DIV

**OBRA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMOVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

### I - Dos Fatos:

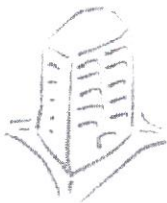
No dia 23 de Agosto de 2021 foi publicado o resultado do Julgamento dos documentos de habilitação em relação à Concorrência Pública nº 01/2021, na qual fomos inabilitados sob alegação de que CONSTRUTORA PLATO LTDA, inscrita no CNPJ no 10.485.488/0001-48, por descumprimento do Item 4.1.1.a, tendo em vista que a referida licitante não apresentou o documento de identificação oficial e todos os seus sócios, tendo a mesma apresentado apenas do Sr. **DIEGO PINHEIRO MOREIRA**.

No item 4.1.1.a do Edital exige apenas a Cédula de Identidade conforme é transcrito abaixo:

### 4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Claramente, no item 4.1.1.a das exigências da Habilitação Jurídica solicita apenas a Cédula de Identidade, neste caso, entendemos que se faz necessário apresentar apenas a cédula de identidade do Representante Legal, Responsável técnico, Sócio e Administrador da Construtora Platô Ltda., o Sr. **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO** aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, pois,



# CONSTRUTORA PLATÔ LTDA

CNPJ: 10.485.488/0001-48 - IE: 06.372369-7



conforme **CLÁUSULA TERCEIRA** do **DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO**, a administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM** e **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, isoladamente e individualmente, conforme abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM** e **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, isoladamente e individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Quando se tratar de alienar, comprar ou vender bens imóveis da sociedade, a administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto.

Mesmo assim, apresentamos no certame em tela os Documentos de identificação de ambos sócios, **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO** e **MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM**, conforme anexo, suprimindo totalmente a solicitação do edital, item 4.1.1 a.

## II- Dos Pedidos:

A empresa Construtora Platô solicita, tempestivamente, nossa habilitação por atender na íntegra o que solicita o edital, conforme evidenciados nos fatos desse recurso.

Desse modo, pedimos deferimento.

Fortaleza (CE), 30 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO  
CPF: 030.110.110-00







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

**NOME**  
 ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO

**CPF**  
 93015084450

**CPF** 456.334.523-72    **DATA NASCIMENTO** 11/02/1973

**RESIDÊNCIA**  
 FRANCISCO LUIZ XAVIER BARBOSA  
 ANA MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO BARBOSA

**Nº REGISTRO** 41886729293    **VALIDADEZ** 30/04/2031    **\*\* FABRICAÇÃO** 11/10/1991

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** FORTALEZA, CE    **DATA EMISSÃO** 12/05/2021

**ASSINATURA DO EMISSOR**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2142540337

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2142540337

GEW0 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 N. PK 047500

**CEARÁ**

Autenticado para os devidos efeitos a presente cópia fotográfica do documento que me foi apresentado em Cartório para minha interessada.

Em test.

13 JUL 2021

Ediane da Natividade Rocha  
 Escrivã Autorizada



**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL - ADITIVO CONSOLIDADO  
CONSTRUTORA PLATÔ LTDA - CNPJ: 10.485.488/0001-48  
NIRE: 23201226340 - DESPACHO DE 13 DE NOVEMBRO DO ANO 2008**



**MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM**, brasileira, casada em regime de separação de bens, nascida em 19 de Maio do Ano 1980, natural de Fortaleza-Ceará, Turismóloga, inscrita no RG 96002360165 SSP-CE e CPF de Nº 620.873.633-15, residente e domiciliada à Rodovia 4º Anel Viário, s/n, Cidade Alpha, Residencial 1, Quadra M1, Lote 13, CEP 61.760-000, bairro Santo Antônio, Eusébio/CE, e **DIEGO PINHEIRO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de Fevereiro do ano 1986, natural de Fortaleza/CE, Empresário, RG 94002394853 SSP-CE e inscrito no CPF de Nº 024.856.543-52. Residente e domiciliado a Avenida Santos Dumont Nº 6915, Apartamento 703, CEP 60.175-057, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, representado neste ato por seu procurador **CICERO WAGNER DE ALMEIDA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no CRC/CE 16877/O-5, CPF 574.999.853-34, residente e domiciliado a Rua Dr Gilberto Studart 488 apto 1702, CEP: 60192-105, Cocô, Fortaleza/CE, Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 10.485.488/0001-48, constituída por instrumento particular de contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (Jucec), sob o Nº 23201226340 por despacho de 12 de Novembro do ano 2008, com sede a Rua Vereador Pedro Paulo Nº 505, CEP-60.821-716, bairro Luciano Cavalcante em Fortaleza/CE, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, e os fazem conforme cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade resolve alterar seu objetivo social para:

- 4120-4/00 Construção de edifícios. (Principal)
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas.
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas.
- 4313-4/00 Obras de terraplanagem.
- 4213-8/00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais.
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, irrigação.
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322.3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 4329-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
- 7112-0/00 Serviços de engenharia.
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **DIEGO PINHEIRO MOREIRA SILVERIA**, detentor de 7.900 (Sete Mil e Novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.900,00 ( Sete Mil e Novecentos Reais), cedendo e transferindo 7.900 (Sete Mil e Novecentas) Quotas no valor de R\$ 7.900,00 ( Sete





Mil e Novecentos Reais) para o sócio ora **admitido ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 11/02/1973, natural de Juazeiro do Norte-CE, maior, engenheiro civil, identidade nº 12.756-D – CREA/CE E CPF 456.334.523-72, residente e domiciliado à Rodovia 4º Anel Viário, s/n, Cidade Alpha, Residencial 1, Quadra M1, Lote 13, CEP 61.760-000, bairro Santo Antônio, Eusébio/CE.

A sócia **MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM** detentora de **9.992.100** (Nove Milhões, Novecentas e Noventa e Duas Mil e Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.992.100,00 (Nove Milhões, Novecentas e Noventa e Dois Mil e Cem Reais), cedendo e transferindo 492.100 (Quatrocentas e Noventa e Duas Mil e Cem) Quotas no valor de R\$ 492.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Cem Reais) para o sócio **admitido ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais) do sócio **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, outorgando aos mesmos e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), equivalente a R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões Reais), distribuídas entre os sócios quotistas como segue:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO	500.000	5,00	500.000,00
MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM	9.500.000	95,00	9.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$10.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM** e **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, isoladamente e individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Quando se tratar de alienar, comprar ou vender bens imóveis da sociedade, a administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto.

**CLÁUSULA QUARTA – DESIMPENDIMENTO DOS SOCIOS** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta condenada por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não alterados pelo presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Tendo procedido a referida alteração, os sócios decidem por último, **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo.

### **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**

**CNPJ: 10.485.488/0001-48 – NIRE: 23201226340**

#### **CONSOLIDADO**

**MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM**, brasileira, casada em regime de separação de bens, nascida em 19 de Maio do Ano 1980, natural de Fortaleza-Ceará, Turismóloga, inscrita no RG de Nº **96002360165 SSP-CE** e inscrita no **CPF/MF de Nº 620.873.633-15**, residente e domiciliada à Rua Caetano Ximenes Aragão, Nº 403, apartamento 502, CEP 60.813-620, bairro Luciano Cavalcante em Fortaleza-Ceará e **DIEGO PINHEIRO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de Fevereiro do ano 1986, natural de Fortaleza-Ceará, Empresário, com o Nº de Identidade **94002394853 SSP-CE** e inscrito no **CPF de Nº 024.856.543-52**. Residente e domiciliado a Avenida Santos Dumont Nº 6915, Apartamento

13º Aditivo Consolidado ao Contrato Social da Construtora Platô Ltda.

Página 2/4







703, CEP 60.175-057, Bairro Papicu em Fortaleza-Ceará, Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, inscrita no **CNPJ de N° 10.485.488/0001-48**, constituída por instrumento particular de contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (Jucec), sob o **NIRE de N° 2320122640** por **despacho de 12 de Novembro do ano 2008**, com sede a **Rua Vereador Pedro Paulo N° 505, CEP-60.821-716, bairro Luciano Cavalcante** em Fortaleza-Ceará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade adota a denominação de **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, e usa como nome de fantasia “**CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**” com uso exclusivo do estabelecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede à Rua Vereador Pedro Paulo N° 505, CEP-60.821-716, bairro Luciano Cavalcante em Fortaleza-Ceará.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objetivo social:

- 4213800 Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas.
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias.
- 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4330401 Impermeabilização em obras de engenharia civil..
- 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlata, irrigação.
- 8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4120400 Construção de edifícios.
- 4313400 Obras de terraplanagem.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade no momento não possui filial, podendo, entretanto para atender ao seu desenvolvimento, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, respeitadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade iniciou suas atividades no dia **12 de Novembro do ano 2008**, com prazo de duração de **20(vinte anos)**.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelo sócios em moeda corrente nacional, é de 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), equivalente a R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões Reais), distribuídas entre os sócios quotistas como segue:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
DIEGO PINHEIRO MOREIRA	7.900	0,08	7.900,00
MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM	9.992.100	99,92	9.992.100,00
TOTAL	10.000.000	100%	10.000.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferéncia para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade cabe à sócia **MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar, comprar ou vender bens imóveis da sociedade.





**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de todos os exercícios social, em 31 de Dezembro, o administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios estão em comum acordo de retirar mensalmente a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida continuando com o sócio sobrevivente e o (os) herdeiros do falecido. Não havendo interesse dos herdeiros em continuar a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base no Balanço especialmente levantado para tal fim dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o evento da morte e serão pagos no prazo máximo de 12 (Doze) meses, em parcelas iguais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela no último dia útil após 60 (Sessenta) dias a contar do evento do falecimento e as parcelas restantes vencerão no mesmo dia dos meses imediatamente seguintes, atualizadas monetariamente com base no índice de variação do IGPM ou outro indexador que o venha substituir, desde que preserve o real valor da moeda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Contrato Social poderá ser modificado no tocante à administração e demais Cláusulas através de aditivo ao contrato social, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver conflitos que porventura venham a surgir em decorrência deste contrato o Foro da Comarca de Fortaleza-Ceará, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base nas disposições legais e aplicáveis à matéria, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente às sociedades limitadas.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Fortaleza/CE, 28 de Abril de 2021.

MARIA ILMA MAGALHÃES SILVEIRA PINHEIRO LANDIM  
CPF – 620.873.633-15

DIEGO PINHEIRO MOREIRA  
CPF – 024.856.543-52

CICERO WAGNER DE ALMEIDA PINHEIRO JUNIOR  
PROCURADOR

ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO  
CPF – 456.334.523-72

